



Regulamento Geral
V Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do RS
Gramado-RS/2010

CAPÍTULO I
ASPECTOS GERAIS

Artigo 1º. O V Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do RS será promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, por meio da Escola Judicial, com o apoio da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho do RS – AMATRA4.

Parágrafo único – O evento desenvolver-se-á no Hotel Serrano, na cidade de Gramado/RS, no período de 22 a 25 de setembro de 2010.

Artigo 2º. O V Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do RS terá como objetivos promover debates, de forma orgânica e organizada, acerca de temas de relevante interesse para a Justiça do Trabalho, relacionados às práticas diárias dos magistrados, com especial foco na Gestão de Pessoas e na Gestão de Processos, além de promover a integração dos Magistrados e a aproximação das duas instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Artigo 3º. Serão atividades oficiais do V Encontro Institucional a Solenidade de Abertura; a Conferência de Abertura; os debates e as deliberações dos Grupos de Discussão; a aprovação das propostas à Administração, na Plenária; e a Conferência de Encerramento.

§ 1º. O credenciamento do evento será realizado na noite do dia 22 de setembro, das 17h às 20h, no *Lobby* do Hotel Serrano, e, no dia 23 de setembro, das 8h30min às 09h20min, no Centro de Convenções do Hotel Serrano.

§ 2º. A Solenidade de Abertura realizar-se-á às 09h30min do dia 23 de setembro, e a Conferência de abertura, das 10h às 12h.

§ 3º. Os Grupos de Discussão funcionarão no dia 23 de setembro, das 14h às 18h; e, no dia 24 de setembro, das 9h às 12h.

§ 4º. A plenária realizar-se-á no dia 24 de setembro, a partir das 15h.

§ 5º. A Conferência de Encerramento ocorrerá às 9h30min do dia 25 de setembro.



Artigo 4º. O evento discutirá questões afetas às rotinas da Justiça do Trabalho da 4.ª Região e será estruturado em quatro Eixos Temáticos, a seguir especificados:

I) Produtividade e Efetividade na Jurisdição

- a. Resíduo;
- b. Afastamentos: Convocações e licenças;
- c. Pautas;
- d. Escalas de Férias;
- e. Regime de Juiz - Auxiliar;
- f. Solidariedade entre os Juízes.

II) Práticas e Políticas Institucionais

- a. Ações Estratégicas;
- b. Qualidade de Vida dos Magistrados;
- c. Alterações de Jurisdição;
- d. Varas Especializadas;
- e. Zoneamento.

III) Efetividade na Execução

- a. Redução do Prazo Médio;
- b. Processo Eletrônico;
- c. Simplificação de Procedimentos Processuais e Administrativos;
- d. Boas Práticas na Execução.

IV) Papel do Juiz do Trabalho

- a. Ativismo Judicial e a Condução da Unidade Judiciária;
- b. Ética;
- c. Lealdade Processual;
- d. Papel Revisor do Tribunal;

CAPÍTULO II
UNIDADES GESTORAS E SEUS INTEGRANTES

Artigo 5º. São Unidades Gestoras do V Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do RS:

- I) a Presidência do Evento;
- II) a Gerência-Geral;
- III) a Comissão Organizadora dos Trabalhos;
- IV) as Comissões de Estudo Prévio;



- V) os Grupos de Discussão;
- VI) a Plenária;
- VII) a Comissão de Conclusão.

Artigo 6º. A Presidência do Evento será exercida pelo Desembargador Carlos Alberto Robinson, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Artigo 7º. A Gerência-Geral do Encontro Institucional será exercida pelo Juiz Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa.

Parágrafo único. A Desembargadora inativa Teresinha Signori Correia será a Coordenadora Administrativa.

Artigo 8º. A Comissão Organizadora dos Trabalhos será responsável pela estruturação do V Encontro Institucional. A integram, sob a presidência do Coordenador Acadêmico da Escola Judicial, no exercício da Direção, Juiz Carlos Alberto Zogbi Lontra, os Conselheiros da Escola Judicial, indicados pelo Conselho Consultivo, Desembargadora Beatriz Renck, Juíza Maria Madalena Telesca e Juiz Rafael da Silva Marques; os representantes da AMATRA4, Juiz Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior e Juíza Valdete Souto Severo, bem como o Gerente-Geral.

Parágrafo único. A organização do evento contará, ainda, com o assessoramento pedagógico da consultora da Escola Judicial, Professora Acácia Zeneida Kuenzer.

Artigo 9º. Será formada uma Comissão de Estudo Prévio para cada um dos quatro Eixos Temáticos, especificados no artigo 4º, incisos I, II, III e IV, a qual compete promover uma aprofundada pesquisa sobre a temática respectiva, a fim de preparar o material que será enviado aos participantes do Grupo a ela vinculado, bem como organizar e coordenar os trabalhos dos Grupos de Discussão.

§ 1º. Cada comissão será integrada por três Magistrados: um Desembargador, um Juiz Titular e um Juiz Substituto.

§ 2º. Será efetuada consulta, via eletrônica, a todos os Magistrados a respeito do interesse em participarem das Comissões de Estudo Prévio.

§ 3º. No caso de haver mais de um interessado da mesma classe para a mesma comissão, adotar-se-á o critério de antiguidade.

§ 4º. Na hipótese de não haver interessados, serão expedidos convites pela Comissão Organizadora dos Trabalhos.



Artigo 10. Compete aos Grupos de Discussão promover o debate sobre a temática apresentada, bem como votar as deliberações a serem encaminhadas à Plenária.

§ 1º. As inscrições nos Grupos serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, previamente ao Encontro, indicando o magistrado, por ordem de preferência, duas opções de Eixos Temáticos, especificados nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste Regulamento.

§ 2º. Cada um dos quatro Eixos Temáticos poderá, a critério da Comissão Organizadora dos Trabalhos, dar margem a mais de um Grupo de Discussão, com, preferencialmente, 30 magistrados em cada um, a fim de propiciar maior participação dos integrantes.

§ 3º. Todos os Magistrados receberão o inteiro teor do material preparado pela Comissão de Estudo Prévio a que esteja vinculado, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, para estudá-lo.

Artigo 11. A Comissão de Conclusão do V Encontro Institucional do Trabalho da 4ª. Região será integrada por representantes de cada uma das quatro Comissões de Estudo Prévio, por estas indicados, e terá como responsabilidade organizar as deliberações da Plenária e remetê-las à Escola Judicial, até o dia 15 de outubro, para que se proceda ao encaminhamento das proposições à Administração do Tribunal.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ESTUDO PRÉVIO, DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO E DA PLENÁRIA

Seção I

FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ESTUDO PRÉVIO

Artigo 12. O material a ser preparado pela Comissão de Estudo prévio, para remessa aos participantes do Grupo a ela vinculados, deverá utilizar, além das sugestões da Administração, os seguintes subsídios:

- I) consulta, via eletrônica, a todos os Magistrados, solicitando o encaminhamento de proposições, conforme as disposições do Capítulo IV deste Regulamento;
- II) pesquisa de práticas adotadas em outras regiões; e
- III) outras fontes convenientes.

§ 1º. Cabe à Comissão de Estudo Prévio, ainda, consolidar as propostas encaminhadas pelos Magistrados e as pesquisas realizadas, observando-



se, naquele caso, o cumprimento dos requisitos previstos no Capítulo IV do presente Regulamento.

§ 2º. No início dos trabalhos, a Comissão deverá escolher um Presidente e um Secretário.

Seção II

FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Artigo 13. O Presidente da Comissão de Estudo Prévio responsável pelo Grupo fará a apresentação do tema e das proposições encaminhadas, em, no máximo, quinze minutos, no início dos trabalhos dos Grupos de Discussão e deverá dirigir o espaço de debates, resolvendo as questões conforme as disposições deste Regulamento.

§ 1º. Aqueles magistrados que houverem encaminhado propostas para a Comissão, conforme disposição do Capítulo IV deste Regulamento, poderão defendê-las, no prazo máximo de cinco minutos, após a apresentação da Comissão.

§ 2º. Após a defesa ou na sua ausência, será facultada a manifestação dos participantes do Grupo, pelo prazo máximo de três minutos cada.

§ 3º. Na hipótese de constituição de 2 ou 3 Grupos de Discussão sobre o mesmo Eixo Temático, cada membro da Comissão de Estudo Prévio assumirá a Presidência dos referidos Grupos, convidando um colega deste para secretariar os trabalhos.

§ 4º. O Presidente do Grupo de Discussão poderá ampliar o debate, em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

§ 5º. Os três integrantes da Comissão de Estudo Prévio se reunirão, após o término dos Grupos de Discussão, a fim de fazerem a síntese das propostas e prepararem a apresentação das deliberações na Plenária.

§ 6º. Somente as propostas aprovadas pelos Grupos de Discussão serão submetidas à apreciação da Plenária.

Seção III

FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Artigo 14. Presidirá a Plenária o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região ou Magistrado por ele designado.

§ 1º. Na mesma ordem estabelecida no artigo 4º, cada integrante da Comissão de Estudo Prévio fará a leitura individual das propostas aprovadas no seu Grupo, seguindo-se o debate após cada uma delas, observadas as seguintes disposições:



- I) Os participantes da Plenária poderão, pelo prazo máximo de três minutos, apresentarem destaques supressivos.
- II) Serão asseguradas até três inscrições para propostas de supressões.
- III) Havendo proposição, pela Plenária, de supressão de partes ou da totalidade da proposta, poderá um dos integrantes da Comissão de Estudo Prévio respectiva pronunciar-se pela defesa ou contestação, no prazo máximo de três minutos.
- IV) Não serão admitidas propostas apresentadas e rejeitadas nos Grupos de Discussão, incumbindo a um integrante da Comissão de Estudo Prévio respectiva acusar tal ocorrência.
- V) Encerrados os debates, a emenda supressiva será submetida à votação, sendo aprovada por maioria simples.

§ 2º. O Presidente da Plenária poderá ampliar o debate, em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

CAPITULO IV ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÕES

Artigo 15. As proposições a serem encaminhadas pelos Magistrados à Comissão de Estudo Prévio, conforme dispõe o inciso I do artigo 12, deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I) devem enquadrar-se nos temas e subtemas previstos no artigo 4º, incisos I, II, III e IV, deste Regulamento; e
- II) devem obedecer os seguintes requisitos formais:
 - a. utilização de editor de texto Microsoft Word ou equivalente;
 - b. utilizar fonte arial, tamanho 12, folha A4, espaçamento 1,5 entre as linhas;
 - c. apresentação em separado de uma ementa com, no máximo, cinco linhas;
 - d. apresentação da proposição em, no máximo, quatro páginas, excluída desse limite a ementa;
 - e. indicar o tema e o subtema onde se enquadra a proposição.

§ 1º. É permitida a apresentação de proposições vinculadas a Eixos Temáticos diversos, em número ilimitado.



§ 2º. Cada autor de proposições poderá participar de apenas um Grupo de Discussão.

§ 3º. Serão permitidas proposições conjuntas, sendo que somente um dos autores fará a apresentação, se assim o desejar, no Grupo de Discussão.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Trabalhos do V Encontro Institucional.

Artigo 17. A participação dos Magistrados dar-se-á por meio de convocação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

§ 1º. Os registros de frequência serão a única base de dados considerada tanto para a certificação do Evento quanto para o pagamento das diárias devidas aos participantes do V Encontro Institucional.

§ 2º. O Magistrado é responsável pelo registro da sua frequência, no início de cada turno de atividades, inclusive dos Grupos de Discussão.